



CONTRATO n° 288/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CETE CENTRO ESPECIALIZADO DE TERAPIA E ESTIMULAÇÃO
LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 1674/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA n° 02/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **CETE CENTRO ESPECIALIZADO DE TERAPIA E ESTIMULAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Dr. Alberto Sarmiento, n° 917/927, Bairro Bonfim, cep 13070-711, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o n° 57.512.543/0001-05, com Inscrição Estadual registrada sob como Isento, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **Nádia Raquel Bosco Azevedo**, brasileira, casada, Terapeuta Ocupacional, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 13.056.672-X, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob n° 096.922.248-30, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam pelo presente instrumento, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/1993, a Prestação de Serviços, proveniente do Edital n° 95/2021, Processo Administrativo n°. 1674/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O objeto do presente instrumento consiste no "Tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica nas modalidades elencadas, de acordo com os tratamentos propostos a cada paciente, para cumprimento de ordens judiciais ou qualquer outra demanda", conforme Memorial Descritivo - Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. O(a) beneficiário(a) do tratamento do objeto desse contrato, será definido a partir da emissão de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogado a critério da Administração dependendo da conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia pagará o **valor** por cada sessão pelo tratamento de reabilitação nas especialidades abaixo:

Item	Unid.	Descritivo	Valor unitário por sessão/ módulo R\$
1	módulos	Tratamento de reabilitação intensiva, modalidade Therasuit	13.341,00
2	Sessões	Sessões fisioterápicas específicas para manutenção do tratamento modalidade Therasuit	191,25
5	Sessões	Fisioterapia neurológica, acompanhada por terapeuta especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração mínima de 50 minutos cada sessão.	118,33



3.2. Para o exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de n°s: FICHA 618 - 02.35.10.10.3020206.2355.3.3.90.32.00 - FONTE 1 - APLIC 310.0000 - SAUDE GERAL.

3.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à credenciada deverão ser efetuados em **10 (dez) dias Fora a Dezena** após a ateste das Notas Fiscais.

4.1.1. A EMPRESA deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização.

4.1.3. Para efeito de pagamento será considerado, como mensal, o período de 30 (trinta) dias, a partir da data do início do tratamento.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

4.3. Para efetivar o pagamento das notas fiscais, faz-se necessário também o envio da folha de frequência, elaborada pela equipe técnica assinada pelo paciente ou se for menor de idade pelo seu responsável.

4.4. Os pedidos de pagamentos deverão ser enviados por e-mail junto com a folha de frequência para o e-mail: [registrodeprecos.smsue@hortolandia.sp.gov.br/](mailto:registrodeprecos.smsue@hortolandia.sp.gov.br) [saudecompras@hortolandia.sp.gov.br.](mailto:saudecompras@hortolandia.sp.gov.br), aos cuidados do Departamento Administrativo para ateste dos serviços para providências relacionadas ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES



5.1. Tanto as obrigações da contratante como da contratada constam do Memorial Descritivo (Anexo I) e no Edital, bem como neste contrato, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

5.2. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo (Anexo I).

6.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto nº 4.309/2019, conforme o Anexo VI do edital licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL

10.1 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº. 1674/2021, originário da Chamada Pública, registrada sob nº. 02/2021 e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem em perfeito acordo, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos legais.

Hortolândia 27 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
Denis André Jose Crupe

CETE CENTRO ESPECIALIZADO DE TERAPIA E ESTIMULAÇÃO LTDA
Nádia Raquel Bosco Azevedo
CONTRATADA



TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 04/2021

Chamada pública nº 02/2021
Processo Administrativo 1674/2021
Edital 95/2021

Objeto: “Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica nas modalidades elencadas, de acordo com os tratamentos propostos a cada paciente, para cumprimento de ordens judiciais ou qualquer outra demanda”.

Pelo presente, atendendo ao edital acima citado, considerando a homologação datada de 20/07/2021, após análise da documentação exigida para credenciamento para Tratamento de reabilitação intensiva, modalidade Therasuit (item 1); Sessões fisioterápicas específicas para manutenção do tratamento modalidade Therasuit (item 2); Fisioterapia neurológica, acompanhada por terapeuta especializado, em sessões individuais, de acordo com a prescrição médica, com duração mínima de 50 minutos cada sessão (item 5), a empresa **CETE CENTRO ESPECIALIZADO DE TERAPIA E ESTIMULAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Dr. Alberto Sarmento, nº 917 - Bairro Bonfim, cidade Campinas, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do - Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o nº. 57.512.543/0001-05, está **credenciada** pelo período de 12 (doze) meses nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2021 e anexos - Processo Administrativo nº 1674/2021.

Hortolândia, 26 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Denis André José Crupe

CETE – CENTRO ESPECIALIZADO DE TERAPIA E ESTIMULAÇÃO LTDA
Nádia Raquel Bosco Azevedo
CLÍNICA/INSTITUIÇÃO